

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar recursos humanos por prazo determinado.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, 01 (um) servidor para o cargo de Técnico em Enfermagem – Padrão 9.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 01 (um) mês, nos termos ao que dispõe o Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei nº 382/05, em substituição a servidora **FÁTIMA REGINA BATISTA DA ROSA** em gozo de férias regulamentares a partir do dia 16 de março de 2006.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - Sec. Munic. da Saúde, Meio Ambiente e Bem-Estar Social
2.035 - Assistência Médica e Sanitária a população

3.1.90.04.00.00.00.00.0040-267 - Contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 16 de março de 2006.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal de Tabáí

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima
Sup. de Administração e Fazenda